



20240674988PGM

Pág.: 1 de 2

LEI Nº14.197, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

DESAFETA A ÁREA INSTITUCIONAL E AFETA COMO SISTEMA VIÁRIO COM A DEVIDA COMPENSAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado como área institucional um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Jardim Célia, constituído pela Área Institucional “C” – Parte, com as seguintes medidas e confrontações: de forma triangular, iniciando a descrição na confluência da Avenida dos Lírios Amarelos com a Rua Secundino Olympio da Cunha, segue por dezessete metros e dezessete (17,17) centímetros confrontando com a Área Institucional “C” – Remanescente; daí vira-se à direita e segue por onze metros e onze (11,11) centímetros confrontando com a Gleba B; daí vira-se à direita com ângulo interno de 70º32’24” e segue por vinte metros e quarenta e um (20,41) centímetros confrontando com a Rua Secundino Olympio da Cunha, totalizando a área de 95,36 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 264.788, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG, e afetada como Sistema Viário.

Art. 2º Para compensação da área a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser destinada a mesma quantidade de área institucional, além do percentual legal exigido, quando do loteamento do imóvel denominado Gleba A7-1, representado pela matrícula nº 226.936, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia.



20240674988PGM

Pág.: 2 de 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2024.

**ODELMO LEÃO**  
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito  
rap

Assinado Digitalmente por:

Odelmo Leão  
Prefeito Municipal  
\*\*IBIjANBg\*\*\*\*\*yxHN0wwp\*\*pkWFT\*\*\*\*\*DAQAB -  
e-CPF  
06/06/2024 15:07:27

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240674988PGM e o código verificar 1YYL ou através do QR CODE acima.

**Vistado de forma eletrônica por:**

LEI 14197/2024

Fls. 3/3

**Geraldo Alves Mundim Neto - Procurador Geral do Município**  
**Prefeitura Municipal de Uberlândia**  
**Data: 04/06/2024 11:22:15**



**Marco Túlio de Castro Caliman - Secretário Municipal de Governo e Comunicação e da Juventude**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Data: 05/06/2024 21:37:51**

20240674988PGM

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

**6871**

**07/06/2024**